Governo Municipal de Uhuoca www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano I | Nº 220 | Uruoca - Ceará | 15 páginas Publicação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino • Vice-Prefeita: Maria das Graças Fernandes Moreira

Assessor Especial do Prefeito: Clerton Anacleto Rodrigues Diogo • Secretária de Gestão Pública: Maria Sheila Sousa de Andrade · Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: Maria Aldebiza Silveira Carneiro · Secretário da Educação: Paulo Ricardo Souza da Silva · Secretária da Saúde: Silvania dos Santos Queiroz · Secretária do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: Benedita Pereira de Oliveira • Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: Renan Rocha Aquino · Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Antônio Eraldo Batista Lima · Secretário da Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e do Desporto: Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO	
PODER EXECUTIVO01	
PODER LEGISLATIVO	
PUBLICACÕES DIVERSAS	

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA GAB Nº 329/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia a Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e Gestão Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste município e de acordo com o disposto no art. 4º, do Decreto Municipal nº. 048/2017, de 29 de novembro de 2017 e do art. 4º, do Decreto Municipal nº. 049/2017, de 29 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar:

- I. Paulo Ricardo Souza da Silva;
- II. Maria do Socorro dos Santos Freires;
- III. Maria da Conceição de Sousa;
- IV. Benedita Jocilania Filha da Silva;
- V. Fabiana Soares Cunha Barbosa;
- VI. Sônia Régia Albuquerque Silveira;
- VII. Tuanny Silveira Carneiro Leal;
- VIII. Ruth Teixeira Moreira;
- IX. Fernando Henrique Teixeira do Nascimento.

função de elaborar e aplicar os instrumentais de avaliações, bem como divulgar os resultados do processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 053/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o período de Matrícula - Ano 2018 dos discentes, no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Básica Brasileira,

CONSIDERANDO a adequação e a uniformização dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais, no tocante a matrícula,

CONSIDERANDO que a Secretaria da Educação tem a incumbência de definir as diretrizes para a matrícula dos alunos da Rede Pública Municipal, e

CONSIDERANDO que as matrículas acontecerão de forma organizada e planejada nas Escolas Públicas Municipais.

Art. 2°. A Comissão a que se refere o Art. 1° desta Portaria terá a GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA Prefeito: Francisco Kilsem Pessoa Aquino

Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000

CNPJ: 07.667.926/0001-84 (88) 36481078 www.uruoca.ce.gov.br

Publicação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município, o período de Matrículas dos discentes, que serão realizadas nos dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2018.

Art. 2º As Escolas Municipais ofertarão vagas para matrícula, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Integral, Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva, de acordo com a especialidade de cada Unidade de Ensino.

Parágrafo único. Somente será permitida matrícula para alunos na modalidade de Ensino Fundamental, aqueles com idade inferior a 18 anos, observando o ano e a idade do aluno.

Art. 3º As Unidades Educacionais ofertarão vagas para matrícula, obedecendo à modalidade, a quantidade de vagas, os turnos e as idades, de acordo com a especialidade de cada Unidade de Ensino, estabelecidas no anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º A divulgação, a organização interna e a realização das matrículas serão implementadas pelas Unidades Municipais de Ensino.

Art. 5º A documentação exigida no ato da matrícula obedecerá aos dispostos previstos nos Regimentos Escolares das Unidades Municipais de Ensino, acrescidas de cópias dos cartões dos Programas de Transferência de Renda, em nome da mãe, pai ou responsável e do SUS, em nome do aluno, quando couber.

Art. 6º As matrículas de todos os alunos serão realizadas na escola de acordo com a disponibilidade de vagas, verificando a modalidade de ensino adequada e, devidamente efetuadas com a necessidade da presença do pai, mãe ou responsável.

Parágrafo único. Terão prioridade de horários os alunos que necessariamente utilizarem do Transporte Escolar Municipal.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 27 de Dezembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60° anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 053/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESCOLA	MODALIDADE	Nº DE VAGAS	TURNO	IDADE
CEI MARIA DO	INFANTIL	72	MANHÃ	0 A 04 ANOS
SOCORRO CHAVES	INFANTIL	72	TARDE	U A U4 ANUS
		72	M	
CEI VÂNIA ROCHA	INFANTIL	72	Т	01 A 03 ANOS
CEI VÂNIA ROCHA	INFANTIL - MEL	20	М	02 A 05 ANOS
ANEXOS	INFANTIL - BARREIROS	20	М	02 A 03 ANOS
		15	M	01 E 02 ANOS
		15	T	OI E 02 AINOS
CEI D. CLARICE	INFANTIL	60	M	
CEI D. CEARICE		60	Т	04 E 05 ANOS
CEI D. CLARICE ANEXOS	INFANTIL – BOM SUCESSO	20	М	02 A 05 ANOS

		60	М			
CEI ANTONIA A. BATISTA	INFANTIL	60	Т	03 A 05 ANOS		
	INFANTIL – JURUMENHA	15	М			
CEI ANTONIA A. BATISTA ANEXOS	INFANTIL – BOA VISTA	15	М	02 A 05 ANOS		
	INFANTIL – SUNUNGA	15	М			
CEI MARIA ALVES PEREIRA	INFANTIL	40	M	01 A 05 ANOS		
		40	T			
CEI MARIA ALVES PEREIRA ANEXOS	INFANTIL – CANTO DAS PEDRAS	20	M	02 A 05 ANOS		
EEF MURILO AGUIAR	FUNDAMENTAL 1° ao 4°	l	M T	A PARTIR DE 0 ANOS E 09		
		180		MESES		
	FUNDAMENTAL II	300	M T	A PARTIR DE 1		
EEF VALDEMAR ROCHA	7°, 8° e 9°	2.5		ANOS		
	EJA	25 50	T N	A PARTIR DE 1		
		50	IN	ANOS ETAPA I		
EEF VALDEMAR ROCHA	EJA - BARREIROS	20	N	E II		
ANEXOS	EJA – PEDRA			A PARTIR DE 1 ANOS ETAPA III E IV		
EMEFTI PRORESSOR	PRETA FUNDAMENTAL	20	N			
FRANCISCO HENRIQUE CIRIACO DUARTE	II 6° E 7°	180		A PARTIR DE 1 ANOS		
EEF FCO. MARQUES	FUNDAMENTAL	150	M	A PARTIR DE 0		
VIEIRA	I 3° AO 5°	150	Т	ANOS		
EEE DAR HANDO		70	M	A PARTIR DE ANOS A PARTIR DE ANOS E 09 MESES		
EEF RAIMUNDO FERNANDES	FUNDAMENTAL I	60	Т	ANOS E 09		
EEF RAIMUNDO FERNANDES	FUNDAMENTAL I – BOA VISTA	40	Т	A PARTIR DE 0		
ANEXOS	FUNDAMENTAL I – SUNUNGA	15	Т	ANOS		
	FUNDAMENTAL	200	M	A PARTIR DE 1		
EEF NÉ CONRADO	II 6° AO 9° ANO	140	Т	ANOS		
	EJA	65	N	A PARTIR DE 1		
	EJA – BOA			ANOS ETAPA I		
EEF NÉ CONRADO	VISTA	20	N	ЕП		
ANEXOS	EJA – SUNUGA	20	N	A PARTIR DE 1 ANOS ETAPA III E IV		
	FUNDAMENTAL	80	M	A PARTIR DE 0		
	I E II	80	T	ANOS		
		45	N			
EEF DOMINGOS A. PEREIRA	EJA	25	N	A PARTIR DE 1 ANOS ETAPA I E II A PARTIR DE 1 ANOS ETAPA III E IV		
	EDUCAÇÃO INFANTIL	15	М	02 A 05 ANOS		
	FUNDAMENTAL		M	A PARTIR DE 0		
EEF ALCÍDIA SALES	IEII	45	Т	ANOS A PARTIR DE 1		
-	EJA	25	N	ANOS ETAPA I E II A PARTIR DE 1 ANOS ETAPA III E IV		
EMEFETI NAIZA LIRA	FUNDAMENTAL		INTEG	A PARTIR DE 0		

Publicação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

DECRETO Nº 054/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Institui o Calendário Escolar para o Ano de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO os dispositivos constantes na Lei nº. 9.394, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Básica Brasileira,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 217/98 (Estatuto dos Servidores Municipais),

CONSIDERANDO que o planejamento das atividades escolares é essencial para o bom desempenho da gestão escolar e consequentemente para a aprendizagem dos alunos,

DECRETA:

- Art. 1°. Fica instituído o Calendário Escolar para o Ano de 2018.
- Art. 2°. O Calendário Escolar de que trata o art. 1° deste Decreto consta no anexo único, contemplando os períodos escolares em que se divide o ano letivo, indicando o início e o término, períodos de matrícula, período de avaliações, férias e feriados.
- Art. 3°. As Escolas Municipais obedecerão à carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, conforme a redação contida no inciso I do art. 24 da Lei n°. 9.394.
- Art. 4°. Os ajustes a serem realizados no Calendário Escolar, pela Unidade Escolar, no decorrer do ano, poderão ser permitidos, somente se comunicados, por escrito a Secretaria da Educação. Parágrafo Único. Os ajustes necessários, para serem implementados, dependerão de deferimento da Secretaria da Educação.
- Art. 5°. O não cumprimento do Calendário Escolar, bem como o descumprimento deste Decreto, acarretará:
- I . advertência;
- II. falta injustificada;
- III. suspensão; ou,
- IV. destituição do cargo em comissão, quando se trata de cargo comissionado.
- § 1º Serão advertidos os integrantes do núcleo gestor da Escola que descumprirem o Calendário Escolar, bem como, este Decreto, sem o prévio deferimento da Secretária da Educação, pela primeira vez.
- § 2°. Serão penalizados com faltas, os integrantes do núcleo gestor que descumprirem o Calendário Escolar, bem como, este Decreto, sem o prévio deferimento da Secretária da Educação e que ocasione à liberação de alunos e professores de sala de aula, causando prejuízos à aplicação de conteúdo no âmbito da escola.
- § 3°. A penalidade de suspensão será aplicada aos integrantes do núcleo gestor da escola que não cumprir, por mais de uma vez, aos dispostos nos § 1° ou § 2° deste Decreto.
- § 4°. A penalidade de que trata o inciso IV no art. 6° deste Decreto, poderá ser aplicado aos integrantes do núcleo gestor, pelo Prefeito Municipal, se penalizados por mais de 02 (duas) vezes no § 1° ou § 2° deste Decreto.

Art. 6°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 27 de dezembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60º Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO ÚNICO CONFORME ART. 2º DO DECRETO Nº 054/2017



DECRETO Nº 055/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o rateio da parcela extra repassada pelo Governo Federal aos Agentes Comunitário de Saúde do quadro suplementar do Estado e do quadro funcional do Município de Uruoca, bem como a parcela extra aos Agentes de Combate as Endemias do quadro funcional do Município de Uruoca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO a regulamentação prevista no Decreto Federal nº. 8.474/2015 que estabelece sobre a parcela extra repassada pelo Governo Federal aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias;

CONSIDERANDO repasse anual de valor adicional para o Programa Agentes Comunitários de Saúde, conforme Portaria de n° 2.488/GM/MS de 21 de Outubro de 2011, bem como o art. 9°-D, da Lei Federal n°. 12994/14;

CONSIDERANDO o repasse anual de valor adicional para o Programa Agentes de Combate as Endemias, conforme o art. 1°, §2°, da Portaria de n°. 2.031/GM/MS de 09 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº. 207, de 08 de março de 2017, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a efetuar o rateio da parcela extra repassada pelo Governo Federal aos Agentes Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da forma que será realizada o rateio da parcela extra repassada pelo Governo



Publicação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

Federal, conforme expressa o art. 2°, da Lei Municipal n°. 207 de 08 de março de 2017,

CONSIDERANDO, a existência de novos valores repassados pelo Governo Federal alusivo a parcela extra dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias.

DECRETA:

Art. 1°.O rateio da parcela extra repassada pelo Governo Federal será paga diretamente aos Agentes Comunitários de Saúde, em efetivo exercício, do quadro suplementar do Estado e do Quadro funcional do Município de Uruoca, conforme dispõe o art. 1°, da Lei Municipal n°. 207 de 08 de março de 2017, bem como aos Agentes de Combate as Endemias do quadro funcional do Município de Uruoca, nos termos do art. 1°, §2°, da Portaria de n°. 2.031/GM/MS, de 09 de dezembro de 2015.

Art. 2º.O pagamento que se refere o art. 1º deste Decreto Municipal será procedido na forma da despesa pública, seguindo o processo de empenho, liquidação e pagamento, conforme legislação atinente ao assunto, aplicando-se o mesmo processo ao rateio da parcela extra repassada pelo Governo Federal aos Agentes de Combate as Endemias.

Art. 3º. Ficará ao encargo da Secretaria Municipal da Saúde o controle, fiscalização e aporte dos documentos alusivos ao processo de despesa até sua conclusão.

Parágrafo Único. A responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde se restringirá unicamente ao controle, fiscalização e aporte dos documentos do processo de despesa, não desincumbindo o setor de contabilidade da competência de proceder todo processo de despesa alusivo ao repasse da parcela extra aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

Art. 4°.A parcela extra repassada pelo Governo Federal ao Município de Uruoca para rateio aos Agentes Comunitários de Saúde,no valor de R\$ 33.462,00 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta e dois reais)é regida na forma da Lei Municipal nº. 207 de 08 de março de 2017, bem como pela Lei Federal nº. 12994/14 e pela Portaria de nº 2.488/GM/MS, de 21 de Outubro de 2011, devendo o mesmo ser repassado individualmente e diretamente por meio da conta bancária dos servidores, em cotas iguais, em Anexo I, observando-se estritamente o valor repassado e o número de servidores que prestaram serviço no ano anterior ao pagamento.

Art. 5°.A parcela extra repassada pelo Governo Federal ao Município de Uruoca para rateio aos Agentes de Combate as Endemias, no valor de R\$ 5.069,96 (cinco mil e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)é regido na forma da Portaria de n°. 2.031/GM/MS, de 09 de dezembro de 2015, devendo o mesmo ser repassado individualmente e diretamente por meio da conta bancária dos servidores, conforme relação, em Anexo II, em cotas iguais, observando-se estritamente o valor repassado e o número de servidores que prestaram serviço no ano anterior ao pagamento.

Art. 6º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 27 de dezembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60º Anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

ANEXO I DECRETO Nº 055/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017. AGENTES DE SAÚDE - ESTADO

ORDEM	NOME/ENDEREÇO	VALOR
	AMIRTA ROCHA MOREIRA	R\$ 1.014,00
	ERMÍNIA NETA DE LIMA	R\$ 1.014,00
	FRANCISCA PEREIRA DE MATOS	R\$ 1.014,00
	FRANCISCA VANDERLY MEDEIROS	R\$ 1.014,00
	FONSECA	
	IVANETE GOMES MAGALHÃES	R\$ 1.014,00
	KRYSLAINE ALVES FERREIRA	R\$ 1.014,00
	MANOEL ALVES LIMA	R\$ 1.014,00
	MARIA ALZERINA VASCONCELOS	R\$ 1.014,00
	NASCIMENTO	
	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	R\$ 1.014,00
	MARIA AURICÉLIA FROTA	R\$ 1.014,00
	MARIA DA CONCEIÇÃO FLORÊNCIO	R\$ 1.014,00
	CHAVES	
	MARIA DO LIVRAMENTO CHAVES	R\$ 1.014,00
	MARIA DO LIVRAMENTO FÉLIX DOS	R\$ 1.014,00
	SANTOS	
	MARIA DO LIVRAMENTO MOREIRA	R\$ 1.014,00
	ALVES	
	MARIA DO PATROCÍNIO PEREIRA	R\$ 1.014,00
	NATALINA FERNANDES DE SOUZA	R\$ 1.014,00
	NEUMA MATOS CUNHA	R\$ 1.014,00
	ROSINEIDE ALEXANDRINO XAVIER	R\$ 1.014,00
	TEIXEIRA	
	VILMA MARIA FERREIRA LIMA	R\$ 1.014,00

AGENTES DE SAÚDE - MUNICÍPIO

	AGENTES DE SACDE - MCNICH TO	
ORDEM	NOME/ENDEREÇO	VALOR
	MARIA DENIZA DE ARAÚJO	R\$ 1.014,00
	FRANCISCA MARGARETE ARAÚJO LIMA	R\$ 1.014,00
	LOPES	
	LUCIELMA RODRIGUES ALBUQUERQUE	R\$ 1.014,00
	MARIA DO SOCORRO FERNANDES	R\$ 1.014,00
	FONTENELE DO NASCIMENTO	
	CLECIANE REGINO DA SILVA	R\$ 1.014,00
	JACILDA GUILHERME PEREIRA	R\$ 1.014,00
	RAIMUNDA FELIPE FONTENELE	R\$ 1.014,00
	IVANCLEA OLIVEIRA SILVA	R\$ 1.014,00
	ANTÔNIA TALITA DA SILVA SOUSA	R\$ 1.014,00
	MOREIRA	
	ÉRICA MOREIRA DA COSTA	R\$ 1.014,00
	VALDERES RODRIGUES ALEXANDRINO	R\$ 1.014,00
	ALVES	
	ANTÔNIA DE VASCONCELOS BATISTA	R\$ 1.014,00
	CLENILDA REGINA DE OLIVEIRA	R\$ 1.014,00
	KERCIARA FONSECA DE SOUZA	R\$ 1.014,00
		1 11 71 1

ANEXO II DECRETO Nº 055/2017, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017. AGENTES DE ENDEMIAS – MUNICÍPIO

ORDEM	NOME	VALOR
1	ELIMÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS	R\$ 724,28
2.	FRANCISCO ADAILTON DO	R\$ 724,28
	NASCIMENTO	
3.	FRANCISCO HÉLIO MOREIRA BATISTA	R\$ 724,28
4.	JOAQUIM ROCHA DE SOUZA	R\$ 724,28
5.	JOSÉ ROCHA VENÂNCIO	R\$ 724,28
6.	ORLEANS MARTINS BARBOSA	R\$ 724,28
7.	VALDEGLÁCIO BATISTA DE SOUZA	R\$ 724,28

EDITAIS

EDITAL N° 012/2017 - GAB-PMU, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece critérios para seleção pública interna do processo seletivo de servidores públicos efetivos para implantação de Gratificação pela Avaliação de Desempenho Profissional; Gratificação pela Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar e dá outras providências.



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

Documento assinado digitalmente.

Publicação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

O MUNICÍPIO DE URUOCA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o número 07.667.926/0001-84, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, órgão integrante da administração pública direta,

CONSIDERANDO a alínea do art.17 e o art.19-B, da Lei Municipal nº. 272/02, de 29 de abril de 2002, acrescidos pela Lei Municipal nº. 352, de 02 de julho de 2007, regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 018/2015, de 16 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a alínea e do art.17 e o art. 19-C, da Lei Municipal nº. 272/02, de 29 de abril de 2002, acrescidos pela Lei Municipal nº. 352, de 02 de julho de 2007, regulamentados pelo Decreto Municipal nº. 019/2015, de 16 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 001/2015, de 20 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 002/2015, de 20 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 011/2015, de 02 de setembro de 2015; considerando o Decreto Municipal nº. 012/2015, de 02 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 119/2013, de 06 de novembro de 2013 e suas alterações; faz saber que realizarão seleção pública interna do processo seletivo de servidores públicos efetivos para implantação de: 1. Gratificação pela Avaliação de Desempenho Profissional, ano-base de 2015 e 2. Gratificação pela Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar, ano-base de 2015, obedecendo às disposições constantes no presente edital;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 048/2017, de 29 de novembro de 2017, que regulamenta a alínea d do art.17 e do art.19-B da Lei Municipal nº. 272/02, de 29 de abril de 2002, acrescidos da Lei Municipal nº. 352, de 02 de Julho de 2007, de que trata a Gratificação de Funções de Docência; e

CONSIDERANDO o Decreto nº. 049, de 29 de novembro de 2017, Regulamenta a alínea d do art.17 e do art.19-B da Lei Municipal Nº 272/02 de 29 de abril de 2002, acrescidos da Lei Municipal Nº 352 de 02 de Julho de 2007 e dá outras providências, de que trata da Gratificação da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar.

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 01.1. O presente edital visa estabelecer número de vagas, locais, datas, horários e demais procedimentos complementares para a obtenção de gratificações, conforme critérios a seguir:
- 01.1.1. Gratificação pela Avaliação de Desempenho Profissional: terão direito de perceber a gratificação os docentes, observando o número de vagas, a ordem de classificação e o número de pontos de acordo com este Edital; e,
- 01.1.2. Gratificação pela Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar: terão direito de perceber a Gratificação o diretor e o coordenador das escolas municipais, observando o número de vagas, a ordem de classificação e o número de pontos conforme estabelecido neste Edital.

02. DAS QUANTIDADES DE VAGAS

- 02.1. GRATIFICAÇÃO PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL
- 02.1.1. O número de vagas para a gratificação pela avaliação de desempenho profissional obedecerá a Ordem de Classificação da

Avaliação de Desempenho Profissional do Magistério, o nível de atuação e a modalidade de ensino, conforme quadro a seguir:

NÚMERO DE VAGAS // TIPO DE CARGO // NATUREZA DO CARGO

	NÍVEIS DE ATUAÇÃO E MODALIDADE DE ENSINO	QUANTIDADE DE VAGAS
01	ENSINO FUNDAMENTAL I	08
	ENSINO FUNDAMENTAL II	05
	EDUCAÇÃO INFANTIL	05
	EDUCAÇÃO ESPECIAL	01
05	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	01
TOTAL		20

02.2. GRATIFICAÇÃO PELA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA GESTÃO ESCOLAR

02.2.1. O número de vagas para a gratificação pela avaliação de desempenho da gestão escolar obedecerá a Ordem de Classificação da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar:

NÚMERO DE VAGAS // GESTÃO (CARGO)

N°. DE VAGAS	GESTÃO / CARGO
01	DIRETOR ESCOLAR
01	COORDENADOR PEDAGÓGICO
02	TOTAL

03. DAS AVALIAÇÕES, DAS PONTUAÇÕES E DAS PONDERAÇÕES

- 03.1. As avaliações de que trata este Edital consistirão de:
- 03.1.1. Avaliação de Desempenho Profissional:
- 03.1.1.1. Avaliação de Desempenho Profissional Individual (ADPI) versará de informações de cunho profissional referente ao ano de 2017, mediante o preenchimento de fichas de acompanhamento (Decreto Municipal nº 002/2015), aplicadas no final de cada período escolar, com nota individual de até 100 (cem) pontos, em sintonia com o Calendário Escolar, obtendo-se a somatória dos quatro períodos, formando o total de até 400 (quatrocentos) ponto pontos, dividindo-se por 4 (quatro), obtendo-se a média por candidato e aplicando o peso 1,conforme anexo I, parte integrante deste Edital.
- 03.1.1.2. Avaliação de Qualificação Profissional (AQP) versará sobre apresentações de títulos de cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 100 (cem) horas e no máximo 300 (trezentas) horas; certificados de reconhecimento por ter atingido o perfil de mais de 50% de acerto na Avaliação de Conhecimentos Específicos em edições anteriores, compreendendo o período de 2013 a 2016 do Prêmio Maria das Graças Siqueira, valendo no mínimo 02 (dois) e no máximo, 04 (quatro) certificados; e, títulos acadêmicos na área de educação, através de diplomas e/ou certificados de instituições reconhecidas pelo MEC, conforme pré-requisitos básicos explicitados no anexo II, parte integrante deste Edital, conforme 03 (três) dimensões, avaliadas pela Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar, com o máximo de um total de 100 (cem) pontos, com peso 1.
- 03.1.1.3. Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE) versará sobre prova escrita de conhecimento pedagógico e de conhecimento na área de sua atuação (lotação no ano de 2016), conforme conteúdo programático no anexo III, parte integrante deste Edital, contendo 25 (vinte e cinco) questões, aplicadas e corrigidas pela Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar, com o máximo de um total de 100 (cem) pontos, com peso 4.



Publicação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

03.1.1.4. Avaliação dos Discentes da Rede Municipal-versará sobre a obtenção de resultados do Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes (SIMAD) instituído pela Lei Municipal nº 119/2013, de 06 de novembro de 2013 e suas alterações, ano-base 2017, levando-se em consideração os resultados obtidos do índice de avaliação dos alunos, a nota dos alunos por profissional de ensino, equivalendo para cada ponto no IMAD a quantia de 10 (dez) pontos com no máximo de 100 (cem) pontos com peso 4, conforme anexo IV, parte integrante deste Edital.

03.1.2. Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar:

03.1.2.1. Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar será estruturada em 4 (quatro) etapas, definidas da seguinte forma: A primeira etapa: pelo resultado da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal, conforme item 03.1.2.2. que terá caráter eliminatório. A segunda, a terceira e quarta etapa: pelos resultados obtidos nos 03.1.2. 3; 03.1.2. 4 e 03.1.2. 5, dos quais terão caráter classificatório. 03.1.2.2. Avaliação dos Discentes da Rede Municipal - versará sobre a obtenção de resultados do Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes (SIMAD) instituído pela Lei Municipal nº 119/2013, de 06 de novembro de 2013 e suas alterações, ano-base 2017, levando-se em consideração os resultados obtidos do índice de avaliação dos alunos, somando-se e obtendo o valor total da instituição de ensino, conforme o resultado obtido pelo Índice Escolar da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação - IEAD, a instituição de ensino que obtiver nota igual ou inferior à média alcançada pelas instituições que possuem a mesma etapa de ensino no resultado do Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes da Rede Municipal -SIMAD do ano base 2017 será eliminada, ficando impedida de participar das etapas de que tratam os itens 03.1.2.3; 03.1.2. 4 e

- 03.1.2.2.1 As Instituições de Ensino serão agrupadas por etapa de ensino, conforme anexo VI deste edital.
- 03.1.2.3. Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE) versará de informações de cunho profissional referente ao ano de 2017, mediante o preenchimento de fichas de acompanhamento (Decreto Municipal nº 012/2015), aplicadas no final de cada período escolar avaliado, com nota individual de até 100 (cem) pontos, em sintonia com o Calendário Escolar, obtendo-se a somatória dos dois períodos, formando o total de até 200 (duzentos) pontos, dividindo-se por 2 (dois), obtendo-se a média por candidato e aplicando o peso 1,conforme anexo V, parte integrante deste Edital.
- 03.1.2.3.1. Nas unidades educacionais que tenha: 01 (um) diretor e 01 (um) coordenador, as pontuações obtidas pelos mesmos, serão somadas e divididas por 02 (dois), sendo considerada a média, com
- 03.1.2.3.2. Nas unidades educacionais que tenha somente 01 (um) diretor, serão consideradas somente as pontuações obtidas pelo mesmo, com peso 1.
- 03.1.2.4. Avaliação de Qualificação Profissional (AQP) versará sobre apresentações de cursos na área de educação com carga horária de no mínimo 100 (cem) horas e no máximo 300 (trezentas) horas, certificados de reconhecimento por ter atingido o perfil de mais de 50% de acerto na Avaliação de Conhecimentos Específicos em anos anteriores, compreendendo o período de 2013 a 2016 valendo no mínimo 02 (dois) e no máximo, 04 certificados e títulos acadêmicos na área de educação, através de diplomas e/ou certificados de instituições reconhecidas pelo MEC, conforme pré-requisitos básicos explicitados no anexo II, parte integrante deste Edital, conforme 03 (três) dimensões, avaliadas pela Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar, com o máximo de um total de 100 (cem) pontos, com peso 1.
- 03.1.2.4.1. Nas unidades educacionais que tenha: 01 (um) diretor e 01 (um) coordenador, as pontuações obtidas pelos mesmos, serão somadas e divididas por 02 (dois), sendo considerada a média.

03.1.2.4.2. Nas unidades educacionais que tenha somente 01 (um) diretor, serão consideradas somente as pontuações obtidas pelo mesmo.

03.1.2.5. Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE) - versará sobre prova escrita de conhecimento pedagógico e de conhecimento na área de sua atuação (lotação no ano de 2017), conforme conteúdo programático no anexo III, parte integrante deste Edital, contendo 25 (vinte e cinco) questões, aplicadas e corrigidas pela Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar, com o máximo de um total de 100 (cem) pontos, com peso 4.

03.1.2.5.1. Nas unidades educacionais que tenha: 01 (um) diretor e 01 (um) coordenador, as pontuações obtidas pelos mesmos, serão somadas e divididas por 02 (dois), sendo considerada a média.

03.1.2. 5.2. Nas unidades educacionais que tenha somente 01 (um) diretor, serão consideradas somente as pontuações obtidas pelo mesmo.

04. DAS INSCRIÇÕES

- 04.1. As inscrições para Avaliação de Desempenho Profissional e Avaliação de Desempenho de Gestão serão efetuadas no período de 10, 11 e 12/01/2018 das 7h00min às 11horas e das 13horas às 17h00min nas Escolas Municipais, conforme Anexo VI e VII, partes integrantes deste Edital.
- 05. DOS LOCAIS, DAS DATAS E DOS HORÁRIOS DAS APLICAÇÕES DAS AVALIAÇÕES DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ACE)
- 05.1. Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE):
- 05.1.1. Local, data e horário: 1. Locais: Escola de Ensino Fundamental Valdemar Rocha, Escola de Ensino Fundamental Coronel Domingos Alves Pereira e Escola de Ensino Fundamental Né Conrado, de acordo com a opção feita pelo candidato, no ato da inscrição; 2. Data: 18/02/2018; 3. Horário: 13h00min às 16h00min.
- 05.1.1.1. A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar disporá de 03 (três) horas para aplicar a avaliação de conhecimento específico.

06. DAS DATAS DAS ENTREGAS DAS AVALIAÇÕES

- 06.1. Avaliação de Desempenho Profissional Individual (ADPI): A Secretaria Municipal da Educação fará a entrega dos resultados consolidados à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até o dia
- 06.2. Avaliação de Qualificação Profissional (AQP): As instituições de ensino farão à entrega dos anexos em referência, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até o dia 10/01/2018.
- 06.3. Avaliação dos Discentes da Rede Municipal: A Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento da Educação fará a entrega do resultado oficial à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até o dia 16/02/2017.
- 07. DAS AVALIAÇÕES DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO (ACE) APLICADAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL
- 07.1. Não haverá aplicação de avaliações fora do horário e dos locais previamente definidos para todos os candidatos e/ou entidades;
- 07.2. Nas Avaliações de que trata este item não haverá segundas chamadas, importando a ausência do (a) candidato (a) na sua eliminação do processo de avaliação;
- 07.3. Nas Avaliações de que trata este item os candidatos deverão

usideradas somente as pontuações obtidas pelo obrigatoriamente apresentar-se no local de prova do processo seletivo GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

Publicação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

munidos de:

- 07.3.1. Comprovante de inscrição da Avaliação;
- 07.3.2. Caneta esferográfica com tinta preta ou azul;
- 07.3.3. Documento de identidade original que contenha foto;
- 07.4. Nas avaliações de que trata este item estará automaticamente excluído o candidato que:
- 07.4.1. Durante a aplicação das provas for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, celulares ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- 07.4.2. Tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas escritas de conhecimentos ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 07.4.3. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova escrita, ou for responsável por falsa identificação pessoal e que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.
- 07.4.4. Que sair do recinto em que estiver sendo aplicada a prova, sem autorização e acompanhamento de fiscal.
- 07.5. Nas avaliações de trata este item o (a)s candidato(a)s, ao entregarem o cartão de resposta da prova escrita, poderão levar consigo o caderno de prova, somente no decorrer da última hora de realização da mesma.
- 07.5.1. A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar entregará o cartão resposta aos candidato(a)s somente após 1:00 hora do início das avaliações.
- 07.5.2. Ao término das avaliações, obrigatoriamente só poderão sair da sala de aplicação das provas, o(a)s 03 (três) último(a)s candidato(a)s junto(a)s.
- 07.6. Nas avaliações de que trata este item o (a) candidato (a) comparecerá ao local determinado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), comprovante de inscrição e cédula de identidade, sem os quais não prestará avaliação. 07.7. Nas avaliações de trata este item não será permitida a entrada de candidato (a)s, nas salas, após o horário do início das provas.
- 07.8. Nas avaliações de que versa este item em hipótese alguma será permitido ao candidato portar equipamento eletrônico de comunicação e também, bolsa, sacola, livros, revistas, jornais, papéis,

08. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

08.1. A Avaliação de Desempenho Profissional obedecerá:

- 08.1.1. A Classificação do(a)s candidato(a)s dar-se-á por nível de atuação e modalidade de ensino, obedecendo a ordem decrescente, do somatório total de pontos obtidos, depois de devidamente obedecidos às pesagens explicitadas nos itens da Avaliação de Desempenho Profissional Individual (ADPI), na Avaliação de Qualificação Profissional (AQP), na Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE) e na Avaliação dos Discentes da Rede Municipal, respectivamente.
- 08.2. A Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar obedecerá:
- 08.2.1. O resultado da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal terá caráter eliminatório, conforme versa o item 03.1.2.2.
- 08.2.2. A Classificação do (a)s Diretor (a)s e do (a)s Coordenador (a)s, dar-se-á em ordem decrescente, do somatório total de pontos obtidos, depois de devidamente obedecidos às pesagens explicitadas nos itens da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE), Avaliação de Qualificação Profissional (AQP) e Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE), respectivamente.
- 08.2.3. Nos itens: Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE), Avaliação de Qualificação Profissional (AQP) e Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE), depois de receberem as

devidas pesagens, serão somadas as pontuações e divididas por 02 (dois), tirando a média, ressalvadas as devidas exceções dispostas nos itens 03.1.2. 3.2., 03.1.2. 4.2. e 03.1.2. 5.2.

09. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 09.1. Ocorrendo empate na Classificação para Avaliação de Desempenho Profissional, tem preferência sucessivamente o(a) servidor(a):
- 09.1.1. Com maior pontuação na Avaliação dos Discentes da Rede Municipal; ou,
- 09.1.2. Com maior pontuação na Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE); ou,
- 09.1.3. Com maior pontuação na Avaliação de Qualificação Profissional (AQP); ou,
- 09.1.4. Com maior tempo de serviço público no Município de Uruoca; ou,
- 09.1.5. Com maior tempo de serviço público; ou,
- 09.1.6. Com maior número de dependente; ou,
- 09.1.7. Com maior idade.
- 09.2. Ocorrendo empate na Classificação para a Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar, tem preferência sucessivamente o(a) servidor(a):
- 09.2.1. Com maior pontuação na Avaliação dos Discentes da Rede Municipal; ou,
- 09.2.2. Com maior pontuação na Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE); ou,
- 09.2.3. Com maior pontuação na Avaliação de Qualificação Profissional (AQP); ou,
- 09.2.4. Com maior pontuação na Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar (ADGE): ou.
- 09.2.5. As pontuações versadas nos itens: 09.2.2., 09.2.3., e 09.2.4., serão consideradas a média da pontuação do(a)s candidato(a)s.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. O Resultado Oficial da Avaliação de Desempenho Profissional e da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar, contendo as relações do (a)s candidato (a)s e Instituições de Ensino, em ordem decrescente serão divulgados no dia 24/03/2018 (Sábado) em Solenidade na Ouadra da Escola Valdemar Rocha.
- 10.2. O Resultado Oficial da Avaliação de Desempenho Profissional e da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar, contendo a relação dos candidatos e Instituições de Ensino, em ordem decrescente, será divulgado no Diário Oficial do Município de Uruoca, no segundo dia útil posterior a data da solenidade de premiação

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS

- 11.1. No dia 18/02/2018, às17h00min, nos Murais das Escolas Né Conrado, Domingos Alves Pereira e Valdemar Rocha serão divulgados os Gabaritos Oficiais das Avaliações de Conhecimentos Específicos (ACE).
- 11.2. O Recurso em discordância dos Gabaritos Oficiais de que tratam as Avaliações de Conhecimentos Específicos (ACE) poderá ser interposto, por escrito, via candidato (a) à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até as 17h00min do dia 19/02/2018, no Diário Oficial do Município de Uruoca.
- 11.3. A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar divulgará o resultado dos recursos de discordância do gabarito até as14h00min no dia 21/02/2018, Diário Oficial do Município de Uruoca.
- 11.4. A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar publicará, no Diário Oficial do Município de Uruoca, a relação contendo as notas individuais dos candidatos na avaliação de conhecimentos

Específicos (ACE), depois de receberem as individuais dos candidatos na avaliação de conhecimentos GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

Publicação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

específicos.

- 11.5. Caberá recurso até as 17h00min do dia 26/02/2018, sobre a discordância das notas individuais dos candidatos na avaliação de conhecimentos específicos.
- 11.6. A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar publicará, no Diário Oficial do Município de Uruoca, a relação final, pós recurso, das notas individuais dos candidatos na avaliação de conhecimentos específicos.
- 11.7. Os recursos em discordância do Resultado Oficial da Avaliação de Desempenho Profissional e da Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar poderão ser interpostos, por escrito, via candidato (a) à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar até as17h00min do dia 27/03/2018.
- 11.8. A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar divulgará o resultado com a análise dos recursos de discordância do Resultado Final até as 17h00mindo dia 28/03/2018, Diário Oficial do Município de Uruoca.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A homologação do Processo de Avaliação de que trata este Edital deverá ocorrer no dia 30/03/2018, Diário Oficial do Município de Uruoca.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Serão certificados pela SME, os Profissionais do Magistério que obtiverem uma média igual ou superior a 60% na Avaliação de Conhecimentos Específicos (ACE), deste Edital.
- 13.1.1. A certificação de que trata o item anterior acontecerá dia 24/03/2018, em Solenidade na Quadra da Escola Valdemar Rocha.
- 13.2. Permitida, somente, a participação no processo de avaliação que trata este edital os servidores públicos municipais efetivos pertencentes ao quadro de agentes públicos do Município de Uruoca.
- 13.3. Permitida, somente a participação no processo de avaliação que trata este edital os profissionais do magistério, com no mínimo 06 (seis) meses ininterruptos na sala de aula, no ano de 2017.
- 13.4. Somente, poderá receber as premiações e gratificações previstas neste Edital, os candidatos que comprovadamente, estiverem presentes na solenidade de premiação, excetuando-se aqueles que, até às 14h00min da mesma data, entregarem atestado médico à Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar, sendo estes, devidamente aceitos pela Comissão.
- 13.4.1. A Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escola fará despacho motivado acerca da aceitabilidade dos atestados até as 17h00min do 24/03/2018.
- 13.5. Os Casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério e da Gestão Escolar.

Uruoca - CE, 27 de dezembro de 2017.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO – I DO EDITAL Nº 012/2017 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INDIVIDUAL - ADPI Insubordinação e Desídia - (Pontuação **Máxima: 100 – Peso: 1)**

INST	RUMENTAL	DO DIRETOR	E COORDENA	DOR
ESCOLA:				

PROFESSOR (A): / 201

2017.			cearense:		•	
GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA	• Rua	João	Rodrigue	s, Nº 1	173, Cent	ro, Uruc

CONSOLIDADO DAS NOTAS

PROFESSOR (A)	1° PER	2° PER	3° PER	4° PER	MÉDIA

ANEXO - II DO EDITAL Nº 012/2017

AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - AQP (Pontuação Máxima: 100 Pontos - Peso: 1)

CANDIDATO (A):			
CARGO/ FUNÇÃO:_			
ESCOLA:			
MODALIDADE:			
DISCIPLINA:	ANO (série):	TURNO:	

•TÍTULO ACADÊMICO (40 PONTOS)

1.1. – () Pós-Graduado (40 pontos)

1.2. – () Graduado (30 pontos)

•TÍTULO DE CURSOS (30 PONTOS)

2.1. – () 100 a 180 horas/aula (10 pontos)

2.2. – () 181 a 240 horas/aula (20 pontos) 2.3. – () 241 a 300 horas/aula (30 pontos)

•TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE 50% DE ACERTOS NA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS A PARTIR **DE 2013 (30 PONTOS)**

2.1. – () Dois Certificados (10 pontos)

2.2. – () Três Certificados (20 pontos)

2.3. – () Quatro Certificados (30 pontos)

TOTAL DE PONTOS:

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO - III DO EDITAL Nº 012/2017 AVALIAÇÃO DE CONEHCIMENTOS ESPECÍFICOS – ACE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

01 - PROFESSOR POLIVALENTE: EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

- a CONHECIMENTO PEDAGÓGICO: A avaliação como progresso e como produto; Teoria Psicológica da Aprendizagem: Teoria Epistemologia Genética, Sócio-interacionista e Conectivismo; Plano Municipal de Educação de Uruoca - PMEU, Metas 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9; Avaliações Externas (ANA, SPAECE e SIMAD); Lei 9394/96 -LDB; IDEB; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Pensadores: B. F. SKINNER (A Educação deve ser um processo planejado, pois é um dos meios de controle do Comportamento Humano); BERNARDO TORO (A escola tem a obrigação de formar jovens capazes de criar em cooperação com os demais); HENRI WALLON (O indivíduo é social, não como resultado de circunstâncias externas, mas em virtude de uma necessidade interna); Constituição Federal (1988), Art. 210.
- b LINGUA PORTUGUESA: Coesão e Coerência textual; Pontuação; Acentuação; Interpretação de Texto; Classes Gramaticais; Ortografia; Processo de formação de palavras; Processo de composição de texto (narrativo, descritivo e dissertativo); Sistema Ortográfico em Vigor.
- c MATEMÁTICA: Potenciação; Radiciação; Expressões Numéricas; Raciocínio lógico: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) e suas propriedades. Espaço e forma: geometria plana, planta
- d- HISTÓRIA: História do Ceará: o processo de ocupação e produção agrarias e

CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br

Publicação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

movimentos sociais, Acontecimentos Políticos e Sociais que marcaram o Brasil nas Ultimas Décadas; Lei 10.639 História e Cultura Afro Brasileira.

- e- GEOGRAFIA: Cartografia: meios de orientação, fusos horários, escalas e gráficos; Impactos ambientais; Brasil: população, aspectos políticos e econômicos.
- f- CIÊNCIAS: Características e classificação dos seres vivos; educação alimentar; poluição do meio ambiente. Ecologia g- ATUALIDADES

02 – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS

2.1- PROFESSOR DE MATEMÁTICA

- •CONHECIMENTO PEDAGÓGICO Ver item 1 ,a. comum a todos •CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Números: números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais e reais. Equações: desigualdades e inequações. Geometria: plana, espacial e analítica. Trigonometria: triangulo retângulo; estudo do seno, cosseno e tangente; sequências numéricas; progressão aritmética e geométrica. Matrizes: determinantes; sistemas lineares; análise combinatória; Matemática Financeira: Proporção, porcentagem, juros e taxas de juros, juro exato e juro comercial, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário; taxa efetiva, equivalência de capitais. Cálculo de Probabilidade.
- ATUALIDADES

2. 2- PROFESSOR DE PORTUGUÊS

- CONHECIMENTO PEDAGÓGICO Ver item 1.a. comum a todos • CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: ANÁLISE TEXTUAL: O tema ou a ideia global ou tópico de parágrafos; Argumento principal defendido pelo autor; O objetivo ou finalidade defendido pelo autor; Elementos característicos de cada tipo e gêneros textuais; Função da linguagem; Paráfrase: fidelidade aos segmentos de origem; Relações de intertextualidade; Informações explícitas e implícitas veiculadas; Níveis de linguagem; Relações lógico-discursivas (causalidade, temporalidade, conclusão, comparação, finalidade, oposição, condição, explicação, adição, estabelecidas entre parágrafos, períodos ou orações); Coesão e coerência; Usos metafóricos e metonímicos das palavras e expressões; Diferença entre língua oral e língua escrita; ANÁLISE LINGÜÍSTICA: Gramática normativa, descritiva e internalizada; Concepção de erro; Processo de formação de palavras; Colocação pronominal; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Padrão escrito no nível culto: ortografia, acentuação gráfica, pontuação, crase. Figuras de linguagem: pensamento, sintaxe e palavra. TIPOLOGIA TEXTUAL: (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal). Elementos de coesão e coerência textual. Funções da linguagem; emprego e descrição das classes de palavras; Sintaxe da oração e do período (ênfase em concordância e regência);
- ATUALIDADES

2.3 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA

• CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1,a. comum a todos • CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: O sentido do aprendizado da geografia; Cartografia: meios de orientação, fusos horários, linhas imaginárias, mapas, escalas, gráficos, escala cartográfica e geográfica. Climatologia: geologia, relevo, hidrografia, clima e vegetação brasileira. O Brasil e o Mercosul; A população mundial e as formas de ocupação do espaço: Crescimento, distribuição espacial, estrutura da população e movimentos populacionais; As grandes regiões climáticas do planeta: tropical, temperadas, frias e polares, desertos e regiões montanhosas, biodiversidade e hotspots; Impactos ambientais: aquecimento global (efeito estufa), rarefação da camada de ozônio, desmatamento e desertificação; Atividade industrial no

Brasil.

ATUALIDADES.

2.4 - PROFESSOR DE INGLÊS

- CONHECIMENTO PEDAGÓGICO Ver item 1,a. comum a todos • CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Simple present and simple past (affirmative, negative and interrogative); Present continuous and past continuous (affirmative, negative and interrogative); Present perfect and past perfect (affirmative, negative and interrogative); Present perfect continuous (affirmative, negative and interrogative); Future tense: will, going to (affirmative, negative and interrogative); Modals verbs: can, could, should, must, have, may; Passive voice; Possessive case; Relative clauses: o/that/which/whoselwhom/where; Comparatives and superlatives; Imperative; Personal Pronouns (object pronouns, subject pronouns); Possessive pronoun; Possessive adjective; Compreensão e gêneros textuais diversos.
- ATUALIDADES

2.5 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

- CONHECIMENTO PEDAGÓGICO Ver item 1,a. comum a todos • CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Identidade dos Seres Vivos: Aspectos físicos, químicos e estruturais da célula; As Organelas; Importância dos Ácidos Nucléicos; A Organização Celular: Seres Procariontes, Eucariontes e sem Organização Celular; Funções Celulares: Síntese, Transporte, Eliminação de Substâncias e Processos de Obtenção de Energia: Fermentação, Fotossíntese e Respiração Celular; Origem e Evolução da Vida: Origem do Homem: Análise da Intervenção/Adaptação do homem na Transformação do Ambiente. Diversidade da Vida: Características e Classificação dos Seres Vivos: Principais Características dos Representantes de cada Reino da Natureza; Espécies Ameaçadas; Fisiologia dos Sistemas Biológicos (digestório, respiratório, circulatório, excretor, nervoso, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor). Transmissão da Vida: Fundamentos da Hereditariedade: Gene e Código Genético, Cálculos com Probabilidade; Primeira e Segunda Lei de Mendel; Genética Humana: Grupos Sanguíneo, Distúrbios Metabólicos, Compatibilidade e Incompatibilidade de Tecidos e de Órgãos, Influência dos Fatores Ambientais; Interação entre os Seres Vivos: Conceitos Básicos em Ecologia; Relações Tróficas (cadeias e teias alimentares; Distribuição natural da matéria e da energia e concentração de pesticidas e de subprodutos radiativos); Poluição e outras Degradações do Ambiente;
- ATUALIDADES

2. 6 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- CONHECIMENTO PEDAGÓGICO Ver item 1,a. comum a todos • CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: História da Educação Física; Tendências Pedagógicas na Educação Física; A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola; Formação do Profissional da Ed. Física; Compromisso e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica); Concepção sobre o corpo; Didática da Educação Física Escolar; O Lúdico na Educação Física Escolar; Jogo – Esporte – Jogo; A Essência Lúdica; Educação Física e Criatividade; Movimento Humano do Pré-Escolar ao Ensino Médio; Programa Mais Educação. Inclusão Social através de atividades Físicas, Esportiva e Recreativa.
- ATUALIDADES

2.7 - PROFESSOR DE HISTÓRIA

CONHECIMENTO PEDAGÓGICO - Ver item 1,a .comum a todos
 CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Idade Moderna: o renascimento comercial e o declínio do feudalismo, a revolução cultural do renascimento, o humanismo, a reforma e a contra reforma, as grandes navegações, o absolutismo monárquico. Idade

amento e desertificação; Átividade industrial no as grandes navegações, o absolutismo monárquico. Idade GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA • Rua João Rodrigues, Nº 173, Centro, Uruoca-CE • CEP: 62460-000 • Telefone (88) 36481078 • www.uruoca.ce.gov.br



Publicação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

Contemporânea: a revolução francesa, a era napoleônica e o congresso de Viena, a revolução industrial, o liberalismo, o socialismo, o sindicalismo, o anarquismo e o catolicismo social, partilha da Ásia e da África, Imperialismo europeu e norte-americano no séc. XIX. A 1ª guerra mundial; a revolução russa; a crise de 1929; o nazi-facismo; a 2ª guerra mundial; o bloco capitalista e o bloco socialista; a guerra fria; a nova ordem mundial; América Latina e as lutas sociais; integração e conflito em um mundo globalizado. História do Brasil: cultura, economia e sociedade no Brasil colonial; a crise e a consolidação do estado monárquico; economia cafeeira e a imigração europeia; Nacionalismo e projetos políticos; economia e sociedade do Estado Novo; o fim do governo Vargas e a experiência democrática; os governos militares; História do Ceará: o processo de ocupação e produção no espaço cearense; Lei 10.639 História e Cultura Afro Brasileira.

ATUALIDADE

2.8 - PROFESSOR DE RELIGIÃO

- CONHECIMENTO PEDAGÓGICO Ver item 1,a. comum a todos • CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: Ensino Religioso segundo os PCNs e a LDB; Cultura Medieval e a influência do Cristianismo; Reformas Religiosas; tipos de Religiões; Cidadania e Ética; desigualdade Social; ECA; O pluralismo religioso, suas causas e consequências; conflito étnico, preconceito e a intolerância religiosa; O movimento Ecumênico; Contribuições religiosas no contexto histórico da humanidade; tradições religiosas; lideranças religiosas; espaço e território das diferentes tradições religiosas.
- ATUALIDADES

3. GESTÃO ESCOLAR: DIRETOR E COORDENADOR PEDAGOGICO

• CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Didática como teoria da instrução; O processo ensino-aprendizagem: objetivos, planejamento, métodos e avaliação: O estudo científico da infância e adolescência, desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social; O adolescente e a escola; O adolescente e o trabalho; Desenvolvimento moral e religioso; Violação das normas, delinquência. Principais teorias aprendizagem: inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo; Teorias cognitivas; As contribuições de Piaget, Vygotsky, Anísio Teixeira, Skinner, Jonh Dewey, Wallon para a Psicologia e Pedagogia; as bases empíricas: metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem; A teoria das inteligências múltiplas de Gardner; A avaliação como progresso e como produto; Informática educativa; IDEB; LEI Nº 9394/96 - LDB; Avaliações Externas: SPAECE, ANA, SIMAD e SAEB. Plano Municipal da Educação de Uruoca - PMEU; A Didática na formação do professor; Desenvolvimento Humano e Aprendizagem; A questão étnica racial na educação; Educação Sexual: Na Família, na Escola e como prevenção. A Importância da Tecnologia no Processo Educativo; temas contemporâneos: bulying, o papel da escola, a escolha da profissão, família, escolhas sexuais. Gestão de aprendizagem; Constituição Federal (1988), Art. 210; Financiamento de recursos do programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); Lei Nº 15.923, de 15 de dezembro de 2015 - Prêmio Escola Nota 10.

• ATUALIDADES

ANEXO - IV DO EDITAL Nº 012/2017

OBTENÇÃO DE RESULTADOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DOS DISCENTES- SIMAD

(Pontuação Máxima: 100 Pontos – Peso: 4 para a Avaliação de Desempenho Profissional)

(Ponderação de média para cada etapa de ensino para Avaliação de Desempenho da Gestão Escolar)

INSTRUMENTAL DA	SME	
ESCOLA:	DATA//2017	
PROFESSOR (A)		
PREFESSOR (A) / UN	IDADE MÉDIA-SIMAD	
ESCOLAR		

ANEXO - V DO EDITAL Nº 012/2017

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL INDIVIDUAL

ADPI Insubordinação e Desídia
 Avaliação de Desempenho da Gestão

Avaliação de Desempenho da Gestao (Pontuação Máxima: 100 Pontos – Peso: 1)

DIRETOR	1º PEI	RÍOD	0	2º PEI	RÍOD	0	3° PEF	RIOD	0	4°PER	IODO)	MEDIA
(A) /COORD. (A)	PROF	SME	TOTAL	PROF	SME	TOTAL	PROF	SME	TOTAL	PROF	SME	TOTAL	

ANEXO – VI DO EDITAL Nº 012/2017 ESCOLAS MUNICIPAIS APTAS A PARTICIPAR DO PROCESSO

	ESCOLA	ETAPAS DE ENSINO	LOCALIDADE
01	CEI ANTÔNIA ALMEIDA BATISTA	EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMPANÁRIO
02	CEI DONA CLARICE	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE
03	CEI MARIA ALVES PEREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL	PARACUÁ
04	CEI MARIA DO SOCORRO CHAVES	EDUCAÇÃO INFANTIL	CAMPANARIO
05	CEI VÂNIA ROCHA	EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDE
06	EEF CEL. DOMINGOS ALVES PEREIRA	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	PARACUÁ
07	EEF D. ALCÍDIA SALES	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	BALIZA
08	EEF FRANCISCO MARQUES VIEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	CAMPANÁRIO
09	EEF MURILO AGUIAR	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SEDE
10	EEF NÉ CONRADO	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	CAMPANÁRIO
11	EEF RAIMUNDO FERNANDES M CHAVES	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	CAMPANÁRIO
12	EEF VALDEMAR ROCHA	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	SEDE
13	EEFI PROFESSOR FRANCISCO HENRIQUE C DUARTE	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	SEDE
14	EMEFTI NAIZA LIRA ROCHA	ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	SEDE

ANEXO - VII DO EDITAL Nº 012/2017

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA SECRETARIA DA EQUAÇÃO AVALIAÇÃO DO SPROPIS SIGNAIS DO MAGISTERIO – 2017 FICHA DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NOME ESCOLA MODALIDAGE (5) QUE LECIONA: DISCIPLINA ANO TURNO
NOME:	
ESCOLA:	LOCAL DA AVALIAÇÃO DE CONHECTMENTOS ESPECÍFICOS:
DISCIPLINA:ANO (SERIE) TURNO:	
LOCAL DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: (_) EEF VALDEMAR ROCHA (_) EEF NE CONRADO (_) EEF DOMINGO NÍVEIS DE ATUAÇÃO E MODALIDADE DE ENSINO PRETENDIDA (_) EBUCAÇÃO DEASTIL (_) ENSINO FUNDAMENTAL (_) ENSINO FUNDAMENT (_) EBUCAÇÃO DE PIETLAL (_) EBUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASSINALE O TIPO DE AVALIAÇÃO OF RETENDIDA: (_) AVALIAÇÃO de Deminipado Prificialistal (_) AVALIAÇÃO de Deminipado Prificialistal	()EDUCAÇÃO DIFANTIL ()ENSINO FUNDAMENTALI ()ENSINO FUNDAMENTALII
Assinatura do(s) Candidato(s) Assinatura do(s) Responsivel pala: Utooca, de	





Publicação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIA SESA Nº 124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU:

CONSIDERANDO as atribuições prescritas no inciso I e III, §1°, Art. 94 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 1° da Lei municipal n° 102/2013 que revoga a Lei Municipal n° 327/2006, cria e fixa valores das gratificações de plantões de urgência e emergência para os profissionais da saúde do município de Uruoca e dá outras providências;

CONSIDERANDO a frequência mensal de Dezembro de 2017 dos servidores públicos municipais, encaminhada pelos gerentes das unidades para a Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Municipal Silvânia dos Santos Queiroz, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação por plantões realizados no mês Dezembro de 2017 aos servidores abaixo discriminados:

Dezembro de 2017 dos se	T THOTES MOUNTS WIS	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Nome do Servidor	Cargo	Quantidade	Quantidade
		de Plantão	de Plantão
		12h	24h
Antônio Diego Moreira	Cirurgião Dentista	03	-
Albuquerque	(a)		
Elisa Fernandes Moreira	Enfermeiro (a) -	13	-
	Plantonista		
Inês de Maria Carneiro	Enfermeiro (a)	-	04
Caetano			
Luís Ferreira de Matos	Médico (a)	01	01
Maurícia Ferreira da	Técnico de	02	-
Costa	Enfermagem (a)		
Costa	Emermagem (a)		

Art. 2º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 27 de Dezembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ SECRETÁRIA DA SAÚDE

PORTARIA SESA Nº 125, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO as atribuições prescritas no inciso I e III, §1°, Art. 94 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 132 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 217/98);

CONSIDERANDO a frequência mensal de Dezembro de 2017 dos servidores públicos municipais, encaminhada pelos gerentes das unidades para a Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Silvânia dos Santos Queiroz , no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o quantitativo de faltas ao serviço no mês de Dezembro de 2017 dos servidores abaixo discriminados:

Nome do Servidor	Cargo	Quantidade
		de Faltas
Ana Cristina Belchior	Fisioterapeuta	30
Bittencourt		
Jeorlene Fonseca Moreira	Agente Administrativo	01
José Wandemberg	Médico Auditor	30
Figueiredo		

Art. 2º Ocorrerá desconto na remuneração do servidor referente aos dias de falta ao serviço conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 27 de Dezembro de 2017; Edifício Chico Eudes e 60 anos de Emancipação Política.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. E CUMPRA-SE.

SILVÂNIA DOS SANTOS QUEIROZ SECRETÁRIA DA SAÚDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022209.02-2017 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INTERESSADO: R A CONSTRUTORA LTDA - ME REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 022608.2014-001

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICIPIO DE URUOCA-CE, vem por meio de sua PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO e,

Considerando os termos do Oficio 285/2017 — SME, oriundo da Secretaria Municipal da Educação, o qual informa que a empresa R A CONSTRUTORA LTDA - ME (CNPJ nº 13.772.961/0001-66) contratada através do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 0022608.2014 - TP (Contrato nº 022608.2014-001) destinado à contratação dos serviços na construção do Projeto Espaço Educativo II, com 06 salas de aula no distrito de Campanário, de interesse do Município de Uruoca/CE, está em desconformidade com o projeto;

Considerando o descumprimento do contrato pela empresa R A CONSTRUTORA LTDA - ME (CNPJ nº 13.772.961/0001-66), pela não execução do objeto do contrato de conformidade com as condições estabelecidas na Tomada de Preços Nº 0022608.2014 – TP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, dos produtos conforme a previsão contratual, especificamente no inciso 10.1, da CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato nº 022608.2014-001;

Considerando o Relatório de Desconformidade, oriundo da Secretaria de Educação do Município de Uruoca/CE, com informações coletadas no SIMEC – FNDE (acesso em: 22 de dezembro de 2017), o qual aponta as medidas a serem adotadas para as seguintes irregularidades na obra: 1) Fundações executadas em desconformidade com o projeto; 2) Pilares executados em desconformidade com o projeto. – Pilares P5, P6, P9, P10, P13, P14 do lanternim do pátio central projetados cilíndricos e executados da altura de 4,55m a 5,87, com formato divergente; 3) Vigas executadas





Publicação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

em desconformidade com o projeto. –Viga V261 projetada invertida e executada sob a laje – EST 10/22, há vigas executadas sem os engastes projetados com lajes, a junta de dilatação estrutural do bloco pedagógico foi executada sem o espaçamento de 5,5cm previsto no projeto (Detalhamento Arquitetônico – Prancha 09/12); 4) Lajes executadas em desconformidade com o projeto. Todas as lajes do bloco de serviço estão com nervuras aplicadas em sentido inverso ao projetado – EST 20/22;

Considerando o inciso 10.8, da CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato nº 022608.2014-001, o qual dispõe que é obrigação da contratada providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

Considerando o inciso 10.15, da CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato nº 022608.2014-001, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica — ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de URUOCA, sob pena de retardar o processo de pagamaneto;

Considerando que o descumprimento do contrato já está provocando graves transtornos ao Município de Uruoca-CE;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial dos contratos, acarreta na aplicação de penalidades, com as consequências, previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Contrato e no artigo 87 da lei 8666/93.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa R A CONSTRUTORA LTDA - ME (CNPJ nº 13.772.961/0001-66), com sede na Rua Espanha, nº 108, Bairro de Fátima, Tianguá-CE, representada pelo Sr. Adriano Araújo Freire, inscrito no CPF sob o nº 948.515.943-34, PARA NO PRAZO DE 72 HORAS APRESENTAR A JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUE ASSEGURE A SOLIDEZ DO QUE FORA EXECUTADO, JUNTAMENTE COM O PROJETO ESTRUTURAL COM A ART QUE GARANTA A ESTABILIDADE DO OBJETO DO CONTRATO 022608.2014-001, referente à contratação dos serviços na construção do Projeto Espaço Educativo II, com 06 salas de aula no distrito de Campanário, de interesse do Município de Uruoca/CE, conforme projetos iniciais, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Notifique-se a empresa e através de correspondência com aviso de recebimento.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Uruoca – CE (DOR-UR) no endereço eletrônico: http://www.uruoca.ce.gov.br/transparencia/diario

Uruoca/CE, 27 de dezembro de 2017.

MICHEL MOREIRA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 107/2017

CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS

GABARITO PRELIMINAR

O Governo Municipal de Uruoca, através da Chefia de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 011/2017-GAB, que dispõe sobre a SELEÇÃO PÚBLICA para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias do município publica o gabarito preliminar das provas objetivas, aplicadas nesta quarta-feira, 27 de dezembro de 2017.

		A	AGENT	E ADM	IINIST	RATIV	<u>D</u>		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	В	C	D	D	В	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

			AUXIL	IAR D	E PRO	FESSOR	L		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	D	В	C	D	D	В	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

		<u>AU</u>	XILIAF	R DE S	ERVIÇ	OS GER	<u>AIS</u>		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
В	В	C	A	C	C	В	D	В	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	В	C	В	В	В	D	В	C

			<u>MO</u>	roris'	<u>TA – B</u>	<u>/D/E</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	A	В	D	D	A	C	В	В
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
В	D	D	C	C	В	C	В	D	A





DOE-UR • Ano I | Nº 220 | Uruoca-Ceará | 15 páginas Publicação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

				<u>OFFI</u>	E BOY				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
В	В	C	A	C	C	В	D	В	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	В	C	В	В	В	D	В	C

				VIGII	LANTE				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
В	В	C	A	C	C	В	D	В	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	C	В	C	В	В	В	D	В	C

		- 1	recnic	O DE	ENFER	MAGE	<u>M</u>		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	C	C	D	D	C	В	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	Α

			ED	UCAD	OR FÍS	<u>ICO</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	В	D	В	C	В
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	С	A

			NU'	TRICIO	ONIST	A AB			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	A	C	В	C	D	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

			CIRU	RGIÃ	DEN'	<u> FISTA</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	В	В	C	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	С	A	D	A	D	В	C	A

			F	SICOL	.OGO A	B			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	В	A	В	D	В
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	Α

			ASS	ISTEN	TE SO	CIAL			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
В	C	В	D	A	В	D	C	В	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

				PSICO	DLOGO				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
В	C	В	A	D	D	D	A	C	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

				PEDA	GOGO				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	В	В	D	D	C	D	A	В
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

				SUPE	RVISOI	3			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	В	В	C	C	D	A	В	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

				VISIT	ADOR				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	В	A	C	D	D	В	C	В	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	C	D	D	В	C

			ORI	ENTAL	OOR SC	CIAL			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	В	A	D	A	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	C	D	D	В	C

]	FACILI	TADO	<u>R</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	D	A	В	A	D	A	D	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	C	D	D	В	C

				DIGIT	TADOR	<u>.</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	D	В	C	C	В	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	C	D	D	В	C

			EN	ITREV	ISTAD	<u>OR</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	D	В	C	C	В	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	C	D	D	В	C





DOE-UR • Ano I | N° 220 | Uruoca-Ceará | 15 páginas Publicação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

		-	ROLL	SSOR	OLIV	ALENT	_		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	C	В	В	D	C	A	В	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	В	C	C	A	D	В	C	A

			tor bo	JONED		<u>EMÁTI</u>	<u>OI I</u>		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	C	D	A	D	A	В	A	В	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	В	C	C	A	D	В	C	A

			PROFI	SSOR	DE HI	STÓRIA	1		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	D	В	C	D	C	A	В
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	В	C	C	A	D	В	C	A

		<u>F</u>	ROFE	SSOR I	DE GEC	<u> GRAFI</u>	<u>A</u>		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	C	В	D	В	D	В	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	В	C	C	A	D	В	C	A

		FRU	FESSU	KDEI	EDUCA	ÇÃO FÍ	SICA		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
C	A	В	В	A	C	В	C	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	В	C	C	A	D	В	C	A

		<u>PROFI</u>	ESSOR	DE LIN	NGUA I	PORTU	<u>GUESA</u>		
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
В	D	В	A	C	C	В	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	В	C	C	A	D	В	C	A

			SECR	ETAR	IO ESC	<u>OLAR</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	C	A	D	C	C	A	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

	N	UIRIC	IONIS	A ALI	MENT	AÇÃO I	SCOLA	<u>.K</u>	
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
В	D	C	D	C	A	A	C	C	В
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

				MÉ	<u>DICO</u>				
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	В	В	C	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

			<u>F</u> .	ARMA	CEUTI	<u>CO</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	В	D	C	C	В
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

			A5515	IENI	E SUCI	AL AB			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	В	C	C	A	В
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

				ENFE	RMEIR	<u>0</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	C	В	D	В	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

			<u>FI:</u>	SIOTE	RAPEU	<u>ITA</u>			
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	D	D	C	В	В	D	A	В	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	В	C	A	D	A	D	В	C	A

REPUBLICAÇÕES OU RETIFICAÇÕES

PORTARIA GAB Nº 328/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de SINDCÂNCIA sobre responsabilidades por acidente de trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais de que trata o art. 145 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uruoca, Lei Municipal nº 217/98 e,

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA, com a nomeação de Comissão Processante, através da Portaria GAB N° 313/2017, de 17 de novembro de 2017, para apuração de informações a respeito de acidente de trânsito;

CONSIDERANDO o ofício protocolado aos 20 dias do mês de dezembro de 2017, em que a Presidente da Comissão Processante, Sra. Francisca Herlânia Silva Mesquita, solicitou a prorrogação, por mais 30 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:





Publicação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017 | Circulação: Quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

PORTARIA GAB Nº 328/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de SINDCÂNCIA sobre responsabilidades por acidente de trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais de que trata o art. 145 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uruoca, Lei Municipal nº 217/98 e,

CONSIDERANDO a instauração de SINDICÂNCIA, com a nomeação de Comissão Processante, através da Portaria GAB N° 313/2017, de 17 de novembro de 2017, para apuração de informações a respeito de acidente de trânsito;

CONSIDERANDO o ofício protocolado aos 20 dias do mês de dezembro de 2017, em que a Presidente da Comissão Processante, Sra. Francisca Herlânia Silva Mesquita, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Portaria GAB N° 313/2017, de 17 de novembro de 2017, instaurada com a finalidade de apuração de informações a respeito de acidente de trânsito, em analogia ao prazo do Art. 157 da Lei N° 217/98 (Estatuto dos Servidores Públicos de Uruoca), objetivando o esclarecimento dos fatos apontados na solicitação da Comissão Processante;

Art. 2º A comissão, ora constituída, após concluir a apuração dos fatos, dará ciência, ao final, a Chefia do Executivo Municipal, mediante relatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 21 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.



